



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO  
SOBRE. À GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À  
MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-2023**

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Guaporé venho apresentar Relatório e Parecer à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, relativos ao exercício de 2022, nos termos do disposto no art. 2º, inciso IV, letra “i” da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se, inicialmente, que o controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 2284/2001, regulamentado pelo Decreto nº 3244/2001 e reestruturado pela Lei nº 3133/2011, sendo regulamentado pelo Decreto nº 4584/2011, tendo sido designados seus membros pela Portaria nº 303/2001 119/2014 e 770/2017

**1 – ORÇAMENTO:**

A Lei Orçamentária anual nº 4364/2022, estimou as receitas e fixou as despesas para o exercício de 2023, sendo que a execução orçamentária vinculada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino apresentou o seguinte comportamento

Durante o exercício de 2023, o Município arrecadou receitas derivadas de impostos e de transferências resultantes de impostos e transferências do FUNDEB conforme o demonstrativo a seguir

**a ) Recursos Vinculados cfe. art. 212 da CF e art. 69 da Lei Federal 9.394/1996:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

<b>FONTE</b>	<b>ARRECADAÇÃO</b>
RECEITA DO MDE + FUNDEB	22.687.472,49
<b>TOTAL DA RECEITA VINCULADA</b>	<b>22.687.472,49</b>

**2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

Analisados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município, em conformidade com o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino é 25% equivalente a 26.178.048,41, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal, conforme demonstra-se a seguir:

<b>FONTE</b>	<b>ARRECADAÇÃO</b>
DESPESA MDE + FUNDEB	26.178.048,41
<b>TOTAL DA DESPESA VINCULADA</b>	<b>26.178.048,41</b>

**b) Apuração do índice de aplicação dos recursos:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

<b>APURAÇÃO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO MDE + FUNDEB</b>	
Receita Vinculada a Educação	22.687.472,49
Despesa Vinculada a Educação	26.178.048,41
<b>% Aplicado cfe. Art. 212 CF</b>	<b>28,85%</b>

**c) Desempenho do F U N D E B:**

O Município, no exercício de 2023, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei Federal 11.494/2007, com base no número considerado pelo MEC dos alunos matriculados no ensino básico público apresentou o seguinte desempenho:

Transferências do FUNDEB + RENDIMENTO	22.308.253,88
Pagamento de Profissionais da Educação	17.173.405,96
<b>Percentual Aplicado</b>	<b>76,98%</b>

**d) Aplicação dos Recursos da MDE e do FUNDEB no Mercado Financeiro:**

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Federal 11.494/2007, constatou-se que os recursos financeiros do FUNDEB disponíveis nas contas bancárias específicas foram aplicados em operações financeiras de curto prazo, ou de mercado aberto, com a finalidade de preservar o poder de compra desses recursos. O



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

mesmo ocorreu com os recursos depositados nas contas bancárias dos recursos do MDE, sendo que os ganhos auferidos com essas aplicações atingiram o montante de R\$ 245.021,69, e foram utilizados em despesas consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em valores superiores ao mínimo exigido constitucionalmente.

**e) Recursos totais aplicados em educação:**

RECURSOS VINCULADOS AO MDE	14.344.960,05
RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	22.625.919,71
OUTRAS VINCULAÇÕES A EDUCAÇÃO	5.308.522,04
<b>TOTAL APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO</b>	<b>42.279.401,80</b>

**f) Utilização Mínima dos Recursos do FUNDEB:**

Considerando o disposto no § 2º do art. 21 da Lei Federal 11.494/2007, firmou-se o entendimento que, no mínimo 90% (noventa por cento) dos recursos recebidos do FUNDEB, devem ser aplicados dentro do próprio exercício financeiro em que forem arrecadados. Assim, para verificação do cumprimento desse dispositivo legal elaborou-se o seguinte quadro:

<b>(a)</b> Valor recebido de recursos do FUNDEB em 2023	22.438.689,61
<b>(b)</b> Despesas liquidadas com recursos do FUNDEB em 2023	22.312.397,57



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

<b>Percentual aplicado no exercício de 2023</b>	<b>99,44%</b>
-------------------------------------------------	---------------

Assim, considerando os dados acima, pode-se inferir que o Município atendeu o dispositivo legal supracitado.

**g) Remuneração dos Professores:**

Verificando o cumprimento do art. 22 da Lei Federal 11.494/2007, referente a aplicação de uma parcela não inferior a 70% dos recursos recebidos FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2023, despendeu o montante de R\$ 17.012.174,82 nessas rubricas, representando 79,50 % dos recursos recebidos do FUNDEB, atendendo, portanto, os dispositivos legais vigentes

De acordo com os dispositivos legais acima referido, foram consideradas as despesas com profissionais de educação que estão traduzidos no quadro abaixo::

<b>Especificação</b>	<b>Valor Liquidado</b>
Transferências do Fundeb + Rendimentos	22.438.689,61
Remuneração dos Profissionais da Educação	17.173.405,96
<b>Aplicação na Remuneração de Profissionais da Educação</b>	<b>76,98%</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

**h) Prestação de Contas e Atuação do Conselho do FUNDEB:**

Para fins de verificação do cumprimento dos arts. 24 e 25 da Lei Federal 11.494/2007, temos que:

- O Município, através da Lei Municipal nº 2816/2007, instituiu o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, sendo que os atuais membros foram nomeados pela Portaria Nº 655/2021 de 1º de abril de 2021.

- Os registros contábeis, balancetes, relatórios, demonstrativos de despesas realizadas bem como outras informações financeiras relativas aos recursos recebidos e repassados à conta do FUNDEB foram elaborados, publicados e divulgados de acordo com as normas vigente, e também colocados à disposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Mediante o exame das atas de reunião, e demais relatórios elaborados verificaram a efetiva atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB os quais analisaram a aplicação dos recursos do fundo, em conformidade com o estabelecido na legislação.

**PARECER**

Tendo em vista o exposto, em que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em M.D.E., de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de **R\$ 22.687.472,49**

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas liquidadas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recur-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

sos vinculados, no valor de **R\$ 26.178.048,41** montante que, confrontado com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de **28,85%**, no exercício de 2023.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Guaporé, 26 de março de 2024

Delfino Nervis

Controle Interno